SPU
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO
PATRIMÔNIO DA UNIÃO

GESTÃO
DE PRAIAS MARÍTIMAS

Incentivos à assinatura do Termo de Adesão à Gestão das Praias Marítimas (TAGP)

Florianópolis
2019

Este documento foi desenvolvido pelo Laboratório de Gestão Costeira Integrada (LAGECI/UFSC), pelo Grupo de Ações Integradas em Gerenciamento Costeiro (GAIGERCO/FURG) e pelo Laboratório de Ecologia e Gerenciamento de Ecossistemas Costeiros e Estuarinos (LEGECE/UFPE), atendendo ao Termo de Execução Descentralizada SPU 01/2018* e faz parte integrante da ''Estratégia de Incentivo à Adesão de novos Municípios ao TAGP''

**D.O.U de 24/09/2018 | Edição: 184 | Seção: 3 | Página: 114*

SUMÁRIO

1. Por que aderir ao Termo de Adesão à Gestão das Praias Marítimas (TAGP)? 5

A. Benefícios Institucionais e Econômicos 10

B. Benefícios para o Ambiente Social 12

C. Benefícios para o Ambiente Natural 13

2. Quais as responsabilidades do município ao assinar o TAGP? 14

3. Como aderir ao TAGP? 15

4. Exemplos de iniciativas de gestão de praias 16

A. Território Nacional 17

A.1. Plano de Manejo de Dunas Costeiras no Rio Grande do Sul 17

A.2. Certificação de praias 17

A.3. Iniciativas da sociedade civil 18

A.4. Parcerias público-privadas 19

A.5. Ações de acessibilidade 19

A.6. Projeto Nado Livre e ordenamento náutico em Angra dos Reis (RJ) 20

A.7. Utilização das praias para a sensibilização dos usuários 20

A.8. Capacitação do comerciante ambulante 21

A.9. Programa de promoção ao turismo e comunicação em São Sebastião (SP) 22

A.10. Reflexos de obras de saneamento básico em São Luís (MA) 22

A.11. Parque Marinho da Barra em Salvador (BA) 22

A.12. Monitoramento Mirim Costeiro (MMC) 22

A.13. WikiPraias 23

B. Território Internacional 23

B.1. Austrália 23

B.2. África do Sul 24

B.3. Espanha 25

B.4. Uruguai 25

B.5. Outros sistemas internacionais de gestão/certificação de praias internacional 25

Considerações finais 26

1 Por que aderir ao Termo de Adesão à Gestão das Praias Marítimas (TAGP)?

A Lei Federal n.º 13.240/2015 autorizou a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - Ministério da Economia (SPU) a transferir a responsabilidade da gestão de praias urbanas brasileiras aos municípios litorâneos através da assinatura do termo de adesão (TAGP). Esta transferência pauta-se na Lei n.º 9.636/1988, que atribui a todas as esferas do poder executivo a obrigação de "zelar pela manutenção das áreas de preservação ambiental" (Art. 11, §4º, Brasil, 1998). A Lei Federal n.º 13.240/2015 foi regulamentada pelas Portaria SPU n.º 113/2017 e Portaria SCGPU n.º 44/2019, a qual amplia a aplicabilidade da Portaria anterior para as praias marítimas urbanas e não urbanas.

A gestão de praias no Brasil reflete um histórico de políticas públicas setoriais, geralmente voltadas ao turismo, à limpeza de praias, à qualidade da água do mar para banho e à segurança pública (expressa pelos guarda-vidas), muitas vezes não se atendo a aspectos também importantes, tais como aqueles de cunho ambiental e patrimonial. Muito embora o Decreto Federal n.º 5.300/2004, que institucionalizou o Projeto de Gestão Integrada da Orla Marítima (Projeto Orla), tenha buscado a integração destes aspectos, na prática a gestão de praias muitas vezes não efetivou esta integração, dando margem à perpetuação de conflitos de uso, fundiários e aos impactos adversos nos ecossistemas e seus serviços ecossistêmicos[1].

Esta possibilidade de transferência da gestão das praias aos municípios vem ao mesmo tempo cobrir uma lacuna e resolver uma sobreposição de competências que resulta em dificuldades na fiscalização e no ordenamento territorial. Ainda, preenche um vazio administrativo que depende da responsabilidade compartilhada entre a União, Estado e Municípios, as quais não interagem muitas vezes.

A realidade de muitos municípios costeiros, sobretudo os mais urbanizados, não é aquela desejada em termos de qualidade ambiental e urbana. Muitos problemas decorrem da ausência de uma gestão efetiva das praias, da falta de atribuições claras das responsabilidades, assim como das falhas no planejamento urbano. Destacam-se:

a. O acúmulo de resíduos sólidos, com consequente impacto paisagístico, ambiental e na saúde pública[2];

b. A perda da balneabilidade e contaminação microbiológica da areia, afetando espaços de recreação e turismo, sendo um problema de saúde pública[3];

c. A erosão costeira, levando à vulnerabilidade costeira e social, trazendo danos materiais e perdas de vidas humanas, impactando diretamente o bem-estar humano[4];

d. O comércio ilegal ou desordenado, ocasionando a evasão de recursos

[1] Entende-se aqui Serviços Ecossistêmicos como as características ecológicas, funções ou processos que direta ou indiretamente contribuem para o bem-estar humano, isto é, os benefícios que as pessoas obtêm do funcionamento dos ecossistemas (COSTANZA, R., DE GROOT, R., BRAAT, L., KUBISZEWSKI, I., FIORAMONTI, L., SUTTON, P., FARBER, S., GRASSO, M. 2017. Twenty years of ecosystem services: How far have we come and how far do we still need to go? Ecosystem Services 28:1-16).

e a perda de arrecadação de impostos, problemas ambientais e para a saúde humana e maior acúmulo de lixo;

e. O adensamento populacional, ultrapassando em muito a capacidade de suporte das praias, levando à perda de bem-estar na recreação e, consequentemente, impacto no lazer da população e turismo;

f. Gastos exorbitantes de dinheiro público para medidas de engordamento de praias, ou para construção de barreiras de contenção[5].

A possibilidade da transferência da gestão de praias marítimas aos municípios costeiros é, portanto, uma tentativa não apenas de encarar uma realidade - concretizando um fato que as prefeituras já enfrentavam cotidianamente, mas de maneira limitada e sem acesso aos recursos financeiros - como também de tentar equalizar a gestão territorial e os órgãos competentes, buscando respostas mais rápidas e adequadas aos problemas locais.

Assim, a Lei n.º 13.240/2015 e a Portaria SPU n.º 113/2017, que regulamenta o TAGP, proporcionam ao município a possibilidade de maior autonomia em seu território, amparado pelos órgãos federais, abrindo espaço para a prática da gestão de praias que integre os aspectos relevantes da orla marítima, agregando segurança jurídica e fiscalização constantes.

Ao escolher aderir ao TAGP, além de receber os privilégios de gestão deste espaço público, a Prefeitura municipal tem a incumbência de desenvolver e implementar o Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima (PGI), equivalente ao Plano de Intervenção, conforme descrito no Decreto Federal n.º 5.300/2004, assumindo, portanto, um compromisso com a qualificação da gestão deste espaço. Isto implica uma maior responsabilidade pela gerência de sua orla, considerando a fragilidade e potencialidade dos ambientes naturais, os aspectos urbanísticos e o bem-estar social, em meio ao desenvolvimento econômico, inclusive àquele relacionado ao turismo.

O PGI é um importante instrumento de planejamento que auxilia o município nas tomadas de decisão e relações com os outros entes federativos, permitindo ainda um melhor conhecimento e controle do seu território, favorecendo o estabelecimento de convênios entre as prefeituras, universidades e institutos de

[2] 27/01/2019 – GauchaZH – Em apenas 45 minutos e percorrendo, em média, 500 metros em cada município em ação coordenada ao longo do Litoral Norte do Rio Grande do Sul, foi coletada quase meia tonelada de lixo. O montante é formado por milhares de itens minúsculos, como bitucas de cigarro, canudinhos e tampas de refrigerante.
12/02/2019 – G1 – Fernando de Noronha não tem coleta seletiva de lixo, nem coleta de esgoto em todos os pontos e recebe turistas acima da capacidade. A gestão do lixo em Fernando de Noronha é um dos problemas ambientais apontados por órgãos como ONU e WWF.

[3] 19/01/2016 – Jornal Estadão - Em uma das praias mais badaladas de Florianópolis, Canasvieiras, cerca de 400 pessoas foram atendidas com febre, náusea, vômito e diarreia.
22/01/2019 – Revista Exame - A balneabilidade nas praias é um dos problemas em Ilhabela, cidade localizada no litoral norte de São Paulo. Segundo balanço feito dia 21 de janeiro de 2019, pela Companhia Ambiental do Estado (Cetesb), 11 das 19 praias da ilha tinham bandeira vermelha – que indica qualidade ruim das águas. Com isso, muitos turistas migram para outros municípios como São Sebastião, no continente, onde 24 das 30 praias apresentavam boas condições.
31/01/2019 – Exame – Em Arraial do Cabo quatro praias foram poluídas porque uma tubulação que recolhe a água da chuva e leva até a lagoa do Parque Público se rompeu. Embora a tubulação seja feita para a água da chuva, recebe grande quantidade de esgoto, por meio de ligações clandestinas.

[4] 12/2018 – FAPESP – Além de tragar vias costeiras, os efeitos da erosão no litoral brasileiro se manifestam de múltiplas formas. Barrancos e crateras cortam a praia; rochas, antes cobertas pelo mar, vêm à tona. Casas desmoronam ou expõem alicerces. Palmeiras tombam e revelam suas raízes em razão da perda de sustentação.
16/12/2017 - Jornal Nacional - O mar está engolindo a faixa de areia em diversos pontos de Florianópolis. Uma turista argentina que passa férias na praia dos Ingleses há vinte anos ficou assustada: "Desapareceu a praia. Não temos mais praia", disse. Em Jurerê, uma das praias mais badaladas da ilha, a faixa de areia também encolheu muito. Um ambulante arrisca um palpite: "O problema disso aqui é homem".

[5] Exemplo em Jaboatão/Pernambuco (https://www.folhape.com.br/noticias/noticias/cotidiano/2018/04/23/NWS,66085,70,449,NOTICIAS,2190-JABOATAO-ESTUDA-BARREIRA-SUBAQUATICA-PARA-CONTER-MAR.aspx).

pesquisa, no âmbito da caracterização, fiscalização e controle socioambiental, e de ferramentas para avaliação e monitoramento da gestão da Orla Marítima. Este instrumento está inserido no contexto do Projeto Orla, o qual vem sendo desenvolvido pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU), Ministério do Meio Ambiente (MMA) e Ministério do Turismo (MTur), no âmbito do Grupo de Integração para o Gerenciamento Costeiro (GI-GERCO[6]), desde 2001, quando da efetivação de estudos-piloto para sua implementação e posterior publicação do Decreto Federal nº 5.300 em 2004.

O Projeto Orla está inserido no Plano de Ação Federal da Zona Costeira (PAF-ZC) desde sua segunda edição em 2005. O PAF-ZC é desenvolvido pelo Grupo de Integração do Gerenciamento Costeiro (GI-GERCO) e visa o planejamento de ações estratégicas para a integração de políticas públicas incidentes na Zona Costeira, buscando as responsabilidades compartilhadas de atuação e estabelecendo o referencial acerca da atuação da União nas zonas litorais.

O Projeto Orla introduz uma ação sistemática de planejamento local, visando a gestão compartilhada da orla marítima e estuarina, incorporando normas ambientais e urbanas na política de regulamentação deste espaço, como um processo inclusivo de alocação de recursos e tomada de decisões. Trata-se, portanto, de uma política estratégica que contribui para qualificar a tomada de decisão a fim de cumprir a função socioambiental e de proteção da orla marítima. Suas linhas de ação estão baseadas em métodos que exploram fundamentos de avaliação paisagística, de dinâmica geomorfológica e de uso e ocupação do litoral, definindo e projetando cenários com rebatimentos na aplicação dos instrumentos de ordenamento do uso do solo na orla. Para apoiar o desenvolvimento de um PGI há uma bibliografia específica, produzida exclusivamente para o Projeto Orla, a qual traz em seu intento orientações de cunho conceitual, metodológico e de fluxo de processos. Todo esse material pode ser obtido nas páginas do Ministério da Economia (Planejamento, Desenvolvimento e Gestão)[7] e do Ministério do Meio Ambiente[8].

Para além da possibilidade de melhora no planejamento e ordenamento territorial, a adesão ao TAGP proporciona o aumento da receita municipal, na medida em que o Art. 14, § 2º, II (Lei 13.240/2015), prevê "o direito dos Municípios sobre a totalidade das receitas auferidas com as utilizações autorizadas". A adesão também é uma oportunidade para maiores investimentos econômicos na orla, visto que os valores obtidos das sanções realizadas neste espaço, obrigatoriamente deverão ser investidos na qualificação da orla marítima objeto do Termo (§ 11, Cláusula sétima do TAGP). Assim, a adesão ao TAGP traz resultados positivos para todo o município, transformando eventuais gastos com a gestão das praias em verdadeiros investimentos, com retornos relacionados à qualidade econômica, social e ambiental do território.

Cabe destacar que na orla marítima reside o potencial para o crescimento do lazer e do turismo de sol e praia. Uma boa gestão destes espaços atrai usuários

[6] O GI-GERCO é um sub grupo específico para tratar temas de Gerenciamento Costeiro no Brasil e encontra-se vinculado à Comissão Interministerial para os Recursos do Mar – CIRM, sob coordenação da Marinha do Brasil. Na data de agosto de 2019 o GI-GERCO não se encontra ativo, pois foi extinto pelo Decreto Federal n.º 9.759/2019, o qual determina a extinção de todos os conselhos, comitês, comissões, grupos e outros tipos de colegiados ligados à administração pública federal que tenham sido criados por decreto ou ato normativo inferior. No entanto, existe previsão de nova formatação como Grupo de Trabalho no contexto da CIRM.

[7] http://bit.ly/gestaodeorlas

[8] http://www.mma.gov.br/informma/item/941-projeto-orla.html

locais, veranistas, turistas nacionais e internacionais, cada vez mais exigentes às suas necessidades e preferências, aumentando a potencialidade de oferecer lazer de qualidade e atratividade turística no município.

A intensificação de gestão local de espaços públicos é uma tendência mundial, e vem se tornando também uma realidade no Brasil. Esse fenômeno responde aos anseios da população que exige cada vez mais qualidade de vida, condicionando seu comportamento para meios mais sustentáveis. Nesse sentido, trazer a gestão de praias para o âmbito municipal pode vir a fortalecer o desenvolvimento da governança nos municípios costeiros. Ao estruturar o PGI, o município, em parceria com a rede de atores locais, englobando a sociedade civil organizada, as instituições de ensino e o setor privado, pode estruturar políticas públicas e processos voltados à melhoria da qualidade da orla marítima. Além de promover a participação social nos processos de decisão, também garante maior sucesso na implementação da agenda política estabelecida.

A adesão ao TAGP exige que a Prefeitura elabore e operacionalize um nível de gestão local inédito, com novas articulações de atores, instrumentos e valores que convergem para um ambiente civil mais republicano e participativo. Assim, o município dá um passo importante no sentido da auto-gestão mais eficiente e atendimento a exigências que elevam a qualidade socioambiental através de melhoria nos ambientes das instituições públicas e privadas, da participação da sociedade organizada, ecossistemas natural e de negócios.

Ao aderir o TAGP e realizar uma gestão de praias eficiente o município tem potencial de se aproximar aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial os ODS n.º 11 (Cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis), n.º 14 (Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável), n.º 15 (Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade) e n.º 16 (Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis).

É importante que a adesão ao TAGP seja vista de acordo com seus diferentes **ambientes de influência: institucional, social, ambiental e econômico**. Na próxima página, um resumo dos benefícios promovidos pela gestão municipal de praias, através da adesão ao TAGP:

BENEFÍCIOS	AMBIENTES DE INFLUÊNCIA			
	INSTITUCIONAL	SOCIAL	AMBIENTAL	ECONÔMICO
Oportunidade de aumento de receita para o município	☀	☀		☀
Apoio institucional de outros órgãos governamentais federais e/ou estaduais (p. ex.: SPU, MMA, MTur)	☀	☀	☀	
Incentivo ao turismo e ao uso recreacional	☀	☀		☀
Maior aptidão à Certificação de Praias	☀	☀	☀	☀
Possibilidade de ordenamento da faixa de praia	☀	☀	☀	☀
Mediação de conflitos territoriais	☀	☀	☀	
Possibilidade de consenso entre os atores-chave	☀	☀	☀	
Estímulo a boas práticas de governança com possibilidade de maior participação pública no processo de gestão da praia	☀	☀	☀	
Redução da vulnerabilidade costeira[9]		☀	☀	☀

[9] Segundo a Lei nº 12.187/2009, vulnerabilidade é o "grau de suscetibilidade e incapacidade de um sistema, em função de sua sensibilidade, capacidade de adaptação, e do caráter, magnitude e taxa de mudança e variação do clima a que está exposto, de lidar com os efeitos adversos da mudança do clima, entre os quais a variabilidade climática e os eventos extremos".

Contribuição para o valor paisagístico			
Proteção de áreas ecologicamente importantes			
Potencial redução da poluição ambiental			
Promoção da conscientização ambiental			
Incentivo ao uso do conhecimento científico como base para a gestão das praias			
Contribuição para o bem-estar social			

A. Benefícios Institucionais e Econômicos

Conforme o quadro acima, alguns dos principais ganhos para os municípios são a possibilidade de ordenamento[10] da orla marítima; a atribuição de responsabilidades na gestão de praias, bens de todos os brasileiros; a possibilidade de novas frentes de arrecadação de divisas[11]; e a estruturação de políticas públicas com base na governança.

Destaca-se a oportunidade de integração da gestão com a atuação das esferas Estadual[12] e Federal, com responsabilidade compartilhada da gestão da orla marítima. Esta relação é garantida pela Constituição Federal e pelo Decreto Federal n.º 5.300/04, nos Artigos n.º 35 e 37. O primeiro prevê a integração da gestão da zona costeira e da orla marítima, a partir da compatibilização das zonas definidas pelo Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro (ZEEC) e as ações para a orla estabelecidas pelo PGI; O segundo define as competências para desenvolvimento, atualização e divulgação do roteiro de elaboração do Plano de Intervenção da Orla Marítima ao Ministério do Meio Ambiente, em articulação com o Ministério do Turismo, o Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR e a Secretaria do

[10] TAGP, Cláusula Terceira, Incisos I e V (item c).

[11] TAGP, Cláusula Sétima, Incisos I (item b) e II (item b).

[12] TAGP, Cláusula Quinta, Inciso VI.

Patrimônio da União. Sendo o PGI e sua revisão obrigatórios aos municípios signatários do TAGP, consequentemente também estarão sujeitos aos artigos referentes ao Projeto Orla. A gestão compartilhada também está contemplada no TAGP, e suas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta dedicam-se às responsabilidades atribuídas ao município, à SPU federal e suas Superintendências nos estados, respectivamente, incluindo os cumprimentos burocráticos, assim como a assessoria técnica apta a orientar a elaboração ou atualização do PGI.

Além do cumprimento da legislação existente, o estabelecimento da governança perpassa pelo desenvolvimento de uma gestão que promova políticas públicas transversais e que coordene as ações das três esferas governamentais. Isto fortalece o processo na medida em que evita a fragmentação dos objetivos e metas de gestão também o desperdício de recursos públicos com a sobreposição de programas similares estabelecidos por entidades distintas.

A transferência das receitas auferidas com os usos autorizados na praia, bem como aquelas advindas das sanções aplicadas[13], faz com que o município passe a ter a autonomia na gestão das taxas patrimoniais, desburocratizando as autorizações, levando a uma melhora na cadeia produtiva e consequente aumento da arrecadação municipal. O TAGP também permite ao município realizar ou contratar obras necessárias à melhoria da infraestrutura urbana, de lazer, turística ou de interesse social. A autorização da SPU apenas deve ser solicitada caso as obras previstas modifiquem permanentemente as áreas objeto do Termo, conforme consta na sua Cláusula Oitava. Este fato não exime a necessidade de outras licenças pertinentes.

Regiões Metropolitanas também podem se beneficiar, utilizando elementos já existentes de cooperação intermunicipal para o cumprimento do TAGP, bem como para a troca de aprendizado e experiência entre os municípios envolvidos. Balneabilidade, resíduos sólidos e erosão costeira são exemplos de desafios municipais que podem ter soluções regionais, como já ocorre nas Agências Metropolitanas[14].

> “Aderir ao Termo de Adesão de Gestão de Praias traz a colaboração entre as diferentes instituições, ordena as responsabilidades, traz estabilidade, o que gera oportunidades, ganhos para a população, para os empreendedores de turismo, culturais e esportivos”

Secretário de Meio Ambiente de Niterói, RJ

[13] TAGP, Cláusula Sétima, § 2º.

[14] As agências metropolitanas são órgãos intersetoriais, vinculados aos governos estaduais, que articulam diversos municípios e respondem a diretrizes dos governos estaduais e federal. São uma solução para gerir os problemas e interesses comuns das regiões metropolitanas. Esses órgãos técnicos assumem funções de planejamento, assessoramento e regulação urbana e procuram viabilizar instrumentos de desenvolvimento integrado e dar apoio à execução de funções públicas (https://www.al.sp.gov.br/noticia/?id=365879).

O compartilhamento de informações entre os entes públicos e a sociedade configura outro aspecto importante incentivado pelo TAGP. Os municípios devem estabelecer canais de comunicação (ouvidorias) que permitam aos usuários das praias fazer comentários, sugestões e denúncias e ajudar na gestão[15]. Esta estratégia permite conhecer a realidade e sua constante evolução, avaliando as ações em curto, médio e longo prazo. Por exemplo, podem ser criados canais digitais de comunicação com o usuário, com objetivo de recolher opiniões espontâneas sobre ações continuadas e/ou específicas, como a instalação de equipamentos e/ou serviços. Também é necessário o estabelecimento de canais de comunicação para denúncias de infrações cometidas na faixa litorânea, como a condução de animais nas areias da praia, a invasão e degradação do espaço público, entre outros. Canais de comunicação e compartilhamento de informações participativos vêm surgindo e se estabelecendo com diversos propósitos (ex. aplicativo COLAB e site RECLAME AQUI), os quais podem se estender às questões relacionadas às praias, com a criação e adaptação das ferramentas específicas para estes locais.

A gestão de praias dentro dos preceitos do TAGP, feita de forma adequada e com a intenção de melhoria continuada, pode facilitar a obtenção de certificação ambiental na área abrangida. As certificações conferem diferencial ao município, atestando uma gestão responsável e ordenada, sendo um bom atrativo para os usuários das praias, em especial turistas. Questões como a gestão de resíduos sólidos, cuidados com a balneabilidade, ordenamento do comércio, atividades de conscientização ambiental, existência de canais de comunicação, equipamentos de segurança e bem-estar do banhista, geralmente são requisitos dos sistemas de certificação. Alguns selos conferem credibilidade e reconhecimento a usuários individuais ou institucionais a partir de comparações com referenciais conhecidas por eles anteriormente. Assim, aumentam a confiança de investimento em um ambiente minimamente seguro, preservado e produtivo.

B. Benefícios para o Ambiente Social

A necessidade de manter um ambiente social produtivo e saudável perpassa o cuidado com o ambiente natural. Muitas das atividades e usos humanos no ambiente urbano são diretamente dependentes dos ecossistemas e seus serviços. Os serviços ecossistêmicos, ou serviços ambientais, podem beneficiar a infraestrutura urbana, a indústria e o comércio. Desta forma, o gerenciamento dos ambientes naturais influencia o bem-estar social e a manutenção de grande parte das atividades econômicas.

A gestão ineficiente de espaços públicos e naturais, em administrações que negligenciam aspectos relacionados à sustentabilidade no planejamento do uso e da ocupação do solo, tem implicações na dinâmica social. Podem ser desencadeados, por exemplo, movimentos migratórios com êxodo de munícipes e investidores na busca de uma melhor qualidade de vida e ambiente de negócios. Esse movimento pode ocasionar uma redução no número de profissionais qualificados no município, que passarão a integrar o quadro social e econômico de outro local, possivelmente cidades (ou Metrópoles) nas quais a relação com o ambiente costeiro seja mais harmoniosa.

[15] TAGP, Cláusula Terceira, Incisos II e V (item a6).

A qualidade ambiental igualmente favorece a saúde pública dos munícipes e visitantes. A poluição dos recursos hídricos e a proliferação de doenças e de animais hospedeiros de doenças, são alguns dos exemplos que afetam a saúde da população, declinando as condições de bem-estar local. Quadro este que pode ser melhorado com a prática da gestão da orla marítima, a qual pode ser estabelecida mediante a assinatura do TAGP.

Sendo as praias no Brasil um bem público e um espaço de lazer democrático, são também fortes concorrentes na escolha de opções de lazer urbano de populações que cada vez mais valorizam os espaços públicos, usufruindo de fácil e rápido acesso, conforto, segurança e oportunidade de contemplação da natureza ou uso para esportes de ação.

Alguns dos benefícios sociais advindos da adesão e do cumprimento do TAGP são: a possibilidade de incentivos a negócios novos ou já instalados; a atração de investidores; a minimização de conflitos na faixa de praia; a inserção de novas tecnologias sociais, como programas de voluntariado, cooperativas nas áreas de turismo e observatórios; o fortalecimento dos conselhos municipais[16]; entre outros. Praias são um espaço propício ao desenvolvimento de atividades no âmbito das economias criativas, as quais geralmente envolvem pessoas locais que observaram necessidades locais a serem atendidas de formas inovadoras. Essas economias facilitam a fixação de empreendedores, seus colaboradores e divisas no território onde são desenvolvidas. Ainda, essas iniciativas podem ser exportadas para outras praias com sistemas de gestão semelhantes.

A participação social efetiva nas ações de gestão das praias se configura como um importante benefício a ser obtido com a adesão e cumprimento do TAGP, fortalecendo a governança no estreitamento das relações entre a sociedade civil e o poder público, favorecendo políticas públicas mais efetivas, bem como o cumprimento das normas legais.

C. Benefícios para o Ambiente Natural

A orla marítima concebe uma área que vai além de um espaço físico delimitado, comportando aspectos físicos, ambientais, sociais, urbanísticos, patrimoniais, legislativos e institucionais. O Decreto n.º 5.300/04 estabelece critérios para a delimitação da orla municipal em seu Artigo n.º 23, baseados em aspectos peculiares do ambiente natural de cada município, levando-se em consideração os ambientes emersos e submersos até a profundidade de 10 metros. Independente da delimitação física da orla, todas serão um complexo sistema que envolve os aspectos supracitados.

No que tange ao aspecto ambiental, há alguns ecossistemas característicos da zona costeira brasileira que, consequentemente, são recorrentes na orla marítima. Praias, costões rochosos, restingas, dunas, banhados, floresta ombrófila densa, pradarias submersas, recifes de coral compõem a paisagem emersa e submersa da orla marítima brasileira, por vezes em sua forma mais pristina, por vezes intercalados com sistemas urbanos.

[16] TAGP, Cláusulas Sétima (Inciso II), Oitava e Nona.

A manutenção destes ecossistemas é de suma importância para as atividades humanas em ambientes urbanos na zona costeira, pois são responsáveis pelo fornecimento de diversos serviços ecossistêmicos, tais como: oferta de água para abastecimento doméstico, oferta de alimento proveniente de animais marinhos, controle da erosão costeira e a recreação/lazer. A falta de ordenamento e planejamento territorial negligenciam a presença dos ecossistemas e sua conectividade e culminam em impactos negativos sobre os mesmos e sobre as atividades humanas que deles dependem.

Uma gestão de praias responsável, que considere o ordenamento e o planejamento da orla, cumprindo os requisitos do TAGP, promoverá ganhos para o município, de maneira a promover a conservação dos ambientes costeiros, e manutenção dos serviços oferecidos por estes ecossistemas e benefícios, associados ao ambiente urbano. A adesão ao TAGP confirma e fortalece a decisão municipal de conservar o ambiente marinho e costeiro local, para promover o bem-estar social e ambiental, na medida em que prevê planejamento e ordenamento territorial, mediando conflitos de uso de recursos, e garantindo maior cumprimento das leis ambientais correspondentes, através de instrumentos como o zoneamento e a fiscalização ativa.

Também é importante ressaltar a importância da manutenção da qualidade ambiental não apenas para questões humanas, mas também para a biodiversidade costeira e marinha, objetos de proteção pela legislação brasileira e que dependem das praias e demais ecossistemas da orla para a sua existência. As tartarugas marinhas[17], por exemplo, se reproduzem na faixa de areia das praias, e as aves marinhas migratórias se reproduzem, descansam e se alimentam no ambiente costeiro marinho. A conservação de ambientes naturais e espécies da biota também abrem espaço para o desenvolvimento da governança bem-sucedida, envolvendo a sociedade civil no desenvolvimento de programas e projetos executados na orla, promovendo o engajamento na gestão. No caso de municípios e/ou praias inseridos parcialmente, ou na sua totalidade, em Unidades de Conservação (UC), sejam elas privadas, municipais, estaduais e/ou federais, a adesão ao TAGP poderá reforçar as metas e ações propostas nos respectivos planos de manejo, ainda que as áreas inseridas em UCs federais não sejam transferidas à gestão municipal.

2 Quais as responsabilidades do município ao assinar o TAGP?

Conforme o TAGP, o município signatário assume a autonomia pela gestão da orla marítima delimitada, assumindo as seguintes obrigações, contidas na Cláusula Terceira:

1 - Garantir que as praias objeto do Termo "cumpram sua função socioambiental", sendo gerida considerando aspectos da conservação e preservação ambiental, "obedecendo aos princípios de gestão territorial integrada e compartilhada, de respeito à diversidade, de racionalização e eficiência do uso";

[17] https://www.pensamentoverde.com.br/meio-ambiente/conheca-5-especies-de-tartarugas-marinhas-brasil/ e https://www.tamar.org.br/

2 - Promover o "correto uso e ocupação das praias, garantindo o livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido", sendo necessário prezar pela comunicação aos frequentadores e moradores locais da legislação pertinente a utilização dos espaços públicos;

3 - Responsabilizar-se integralmente "pelas ações ocorridas no período de gestão municipal, pelas omissões praticadas, pelas multas e indenizações decorrentes" destas ações judiciais;

4 - Assumir a fiscalização em toda a abrangência da função, da utilização das praias e demais bens de uso comum objeto do Termo, por parte de todos os setores municipais envolvidos, "adotando medidas administrativas e judiciais cabíveis à sua manutenção (...), executando eventuais demolições e remoções, sempre que se fizerem necessárias";

5 - Atualizar o site oficial com instrumentos de gestão especificados na cláusula (deve ser levada em consideração a realidade local de acesso à internet, avaliando-se alternativas de comunicação);

6 - Responder ao Relatório de Gestão de Praias Marítimas disponibilizado pela SPU;

7 - Elaborar o Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI);

8 - Instituir o Comitê Gestor da Orla através de ato normativo;

9 - Apresentar Relatórios da implementação do PGI;

10 - Publicar o extrato do Termo de Adesão no "Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação local e remeter cópia deste Termo à Câmara de Vereadores do Município";

11 - Disponibilizar à SPU/UF a sua Planta de Valores Genéricos – PVG.

3 Como aderir ao TAGP?

A leitura da legislação (Lei n.º 13.240/2015, Portaria SPU n.º 113/2017 e Portaria SCGPU n.º 44/2019) e documentos de orientação referentes ao TAGP, disponibilizados pela SPU, é passo fundamental para os municípios que se interessarem em aderir à gestão municipal da sua orla marítima. Considerando os benefícios e responsabilidades apresentados anteriormente, os municípios devem seguir alguns passos para solicitar a adesão (descritos em texto e na figura a seguir):

1 - Preencher o Termo de adesão (Disponível no portal Gestão de Praias no site da SPU: <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/gestao/patrimonio-da-uniao/destinacao-de-imoveis/termo-de-adesao-a-gestao-de-praias-tagp-19-jun-2019.pdf>), o qual deve ser assinado pelo Prefeito Municipal;

2 - Indicar o Gestor Municipal de Utilização de Praias e seu suplente;

3 - Preencher os dados em: <http://www.patrimoniodetodos.gov.br/#/servicoGenericoSemRip?servico=107#dados-documentos>;

4 - Anexar os documentos dos itens '1' e '2', junto ao Termo de Posse do Prefeito Municipal no mesmo site do item '3'.

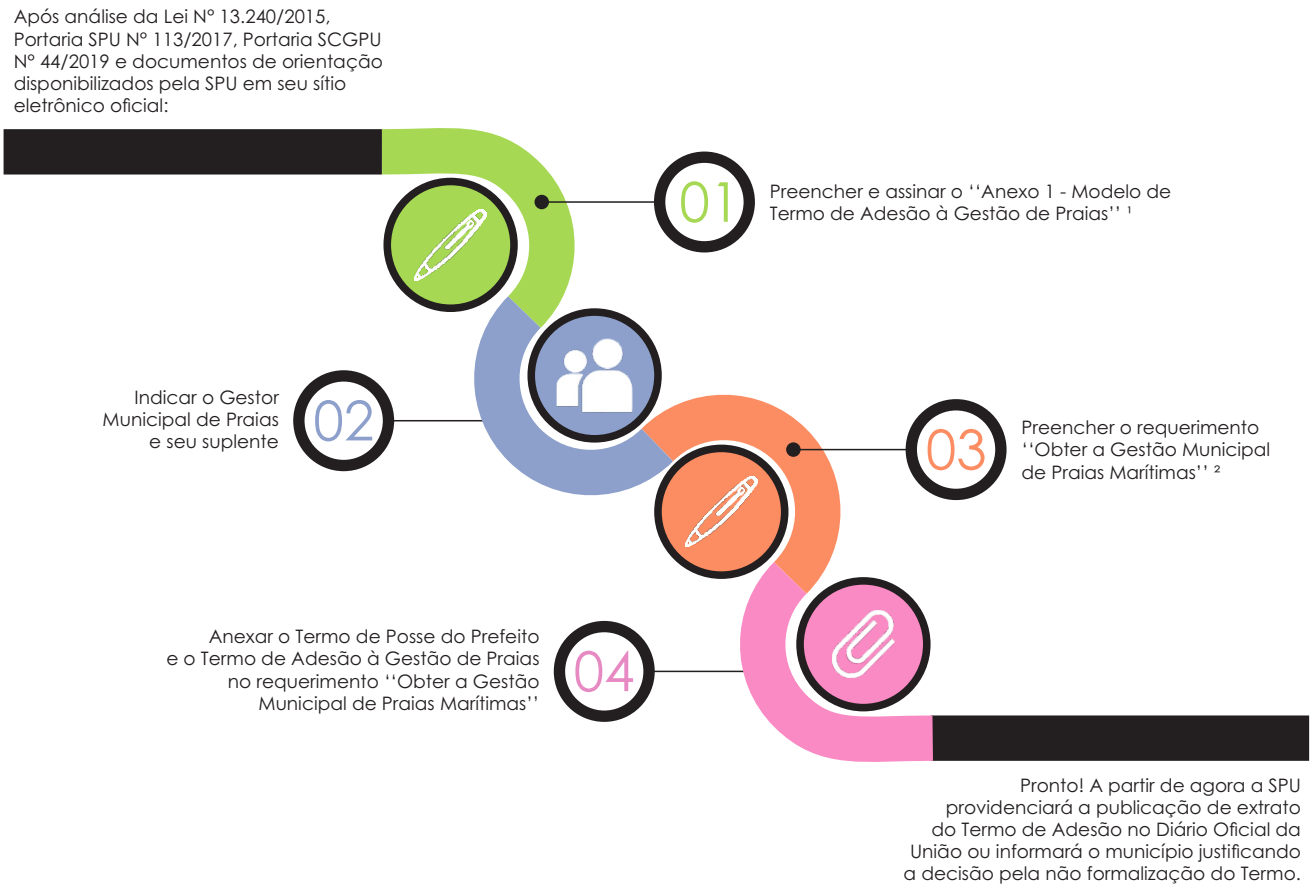

4 Exemplos de iniciativas de gestão de praias

A gestão de praias é, mundialmente, uma necessidade e um desafio. Sendo assim, algumas experiências nacionais e internacionais, no âmbito municipal, estadual ou regional, foram elencadas para que possam servir de inspiração aos municípios costeiros brasileiros, buscando incentivar sua aplicabilidade nos diversos contextos do país. O propósito destes exemplos é inspirar os municípios a pensar suas próprias políticas públicas para a gestão de praias ou tomar ciência da sua existência, buscando a adesão quando lhes couber.

Os exemplos apresentados não correspondem à uma demonstração das potencialidades e oportunidades em aderir ao TAGP, mas sim subsidiar um processo posterior à assinatura do termo, com a implementação de práticas de gestão de praias. Da mesma forma, não é o propósito fazer uma análise das metodologias e

resultados alcançados com cada uma das ações elencadas e os temas elencados não são uma demonstração exaustiva de todas as iniciativas existentes no âmbito da gestão de praias. O intuito é apresentar aos municípios práticas que vêm ocorrendo no Brasil e em outros países e, assim, obter um panorama de como podem construir seu próprio modo de operação.

A. Território Nacional

A.1. Plano de Manejo de Dunas Costeiras no Rio Grande do Sul

No Rio Grande do Sul, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM) estabeleceu, por meio do Ofício Circular FEPAM/PRES/12-04, que todos os municípios costeiros do estado devem elaborar um Plano de Manejo de Dunas Costeiras e submetê-lo a licenciamento ambiental, revisando-o periodicamente. O órgão estadual licencia a instalação, ampliação, modificação e operação de atividades e empreendimentos que utilizem recursos naturais, que sejam potencialmente poluidores ou que possam ocasionar algum tipo de impacto ambiental. Com o surgimento dos Planos, nasce também a necessidade de ordenar e regularizar os usos e as ocupações nestas áreas.

A.2. Certificação de praias

A certificação de praias vem sendo implementada em diferentes formatos desde a década de 1980. Classificada como um "selo ambiental, é voltada à certificação da qualidade ambiental para os usuários das praias, considerando diversos fatores. Embora a gestão de praias não se limite a certificação, a implementação das mesmas tem grande importância para o tema.

Praia Limpa (Ceará): Certificação estadual de praias, imposta pela Lei Estadual nº 13.892, de 31 de maio de 2007, que formaliza um instrumento de convênio ou similar com municípios que detenham jurisdição costeira, fornecendo selo de certificação que ateste a adequada conservação e limpeza de suas praias, de acordo com os parâmetros estabelecidos na legislação ambiental brasileira. Este instrumento é considerado complementar ao Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro (ZEEC), Plano Estadual/Nacional Gerenciamento Costeiro e Projeto Orla, para maximizar os esforços no sentido de melhorar a qualidade das praias do estado do ponto de vista socioambiental.

A avaliação se dá com base em indicadores relacionados com os seguintes critérios: qualidade ambiental da praia (saneamento), segurança física dos frequentadores, proteção dos ecossistemas, higiene sanitária, comunicação, educação ambiental e acessibilidade.

Certificação Bandeira Azul[18]: O Programa Bandeira Azul tem como objetivo elevar o grau de conscientização dos cidadãos e dos tomadores de decisão para a necessidade de se proteger o ambiente marinho e costeiro, e incentivar a

[18] http://www.bandeiraazul.org.br

realização de ações que conduzam à resolução dos conflitos existentes. O Programa Bandeira Azul é uma iniciativa da Foundation for Environmental Education (FEE – Fundação para Educação Ambiental) que conta com apoio de diversas instituições internacionais e congrega 77 países, podendo ser aplicado às praias e marinas. No Brasil, é operado pelo Instituto Ambientes em Rede, com sede em Florianópolis (SC) e o Júri Nacional é composto pela Secretaria do Patrimônio da União (Ministério da Economia), Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Turismo, Ministério da Educação, SOS Mata Atlântica; Agência Costeira, Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático (SOBRASA), Associação Náutica Brasileira ACATMAR e Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente (ANAMMA).

O Programa Bandeira Azul baseia-se em princípios de sistema de gestão ambiental, ou seja, ao cumprir uma série de critérios, a praia ou marina que participa do Programa solicita a certificação internacional. As informações sobre as bandeiras brasileiras podem ser obtidas no site do Programa. Alguns exemplos de praias certificadas na temporada 2018/2019: Praia do Tombo – Guarujá (SP); Praia Grande – Governador Celso Ramos (SC); Lagoa do Peri – Florianópolis (SC); Praia de Ponta de Nossa Senhora do Guadalupe, Ilha do Frade – Salvador (BA); Praias do Estaleiro e do Estaleirinho – Balneário Camboriú (SC); Praia de Piçarras – Balneário Piçarras (SC); e Praia do Peró – Cabo Frio (RJ).

A.3. Iniciativas da sociedade civil

Em alguns municípios, grupos de moradores se unem para contribuir na melhoria da gestão de bairros e praias. Normalmente, estas ações estão atreladas a termos de cooperação e/ou acordos com o município.

Praia da Baleia, São Sebastião (SP): A Associação de Moradores da Praia da Baleia (SABALEIA[19]) se dedica a fazer a gestão do bairro e da praia. Através da contribuição mensal dos moradores, a SABALEIA investe em melhorias de infraestrutura, tais como a instalação de lixeiras, além da contratação e treinamento de funcionários (guarda-vidas, vigias para orientar usuários com relação a conduta da praia, etc.). Existe ainda um Centro de Controle Operacional, voltado à segurança patrimonial, com câmeras integradas ao sistema de policiamento municipal.

Jurerê Internacional, Florianópolis (SC): A Associação de Proprietários e Moradores de Jurerê Internacional (AJIN[20]) atua de forma similar na praia de Jurerê Internacional, contando com uma contribuição mensal dos moradores. Algumas das ações da AJIN são: proteção das áreas de preservação (ex.: dunas frontais), melhorias na drenagem e no tratamento de efluentes do bairro, conservação dos espaços públicos, construção de horta comunitária, entre outras.

Além das iniciativas acima, muitos são os exemplos de mutirões de limpeza e ações de educação ambiental nas praias. Estas ações, muitas vezes, são desenvolvidas por iniciativas de organizações da sociedade civil organizada, ou mesmo por grupos de pessoas que contribuem para a manutenção da qualidade

[19] https://www.sabaleia.com.br

[20] http://www.ajin.org.br/site/index.php

socioambiental das nossas praias.

A.4. Parcerias público-privadas

Regulamentada pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, as parcerias público-privadas (PPP) podem ser estabelecidas entre a prefeitura e a sociedade civil para a gestão e manutenção das praias. Pode-se citar, como exemplo, a PPP estabelecida entre a Prefeitura de Recife (PE) e a Universidade Maurício de Nassau em 2017, a fim de viabilizar novos equipamentos para 73 barraqueiros da orla do bairro de Boa Viagem, na zona sul da cidade, além de demarcar as áreas de comercialização e os espaços livres para que os banhistas pudessem usufruir da praia sem estarem vinculados à uma barraca. A meta desta PPP é beneficiar 476 comerciantes cadastrados que atuam na faixa de areia com a distribuição de 15.900 kits de equipamentos.

A.5. Ações de acessibilidade

A Resolução nº 48/96, de 20 de dezembro de 1993, denominada "Normas para Equiparação de Oportunidades para Pessoas com Deficiência", da Organização das Nações Unidas (ONU), estabelece que os países membros devem promover a acessibilidade nos locais de recreação como praias, por exemplo.

Desde 2016, o Ministério do Turismo iniciou o projeto "Turismo para todos", promovendo, entre outras ações, a acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida ou sem mobilidade física ou motora, às praias do município de Porto de Galinhas (PE). Paralelamente, as prefeituras de diversos municípios começaram a promover ações semelhantes, geralmente partindo das Secretarias de Turismo e com o apoio do setor turístico. Atualmente, os municípios de Recife e Fernando de Noronha (PE), Fortaleza (CE), Natal(RN), Maceió (AL), Rio de Janeiro (RJ), Ilhabela, Praia Grande e Itanhaém (SP), Vila Velha (ES), Florianópolis, Balneário Rincão e Balneário Camboriú (SC), têm realizado ações voltadas à acessibilidade em suas praias.

Projeto Praia para Todos[21], Rio de Janeiro (RJ): Iniciativa de parceria da prefeitura do Rio de Janeiro com o Instituto Novo Ser (privado), desde 2008. O Projeto objetiva oferecer uma infraestrutura acessível às pessoas com mobilidade reduzida em pelo menos um posto para cada praia da cidade, mediante a parceria entre os setores público e privado. Atende as necessidades de cerca de 50 pessoas por dia, por praia e nos anos de atuação realizou mais de 26.500 atendimentos diretos e indiretos.

Projeto Praia Legal[22], Vila Velha (ES): Lançado em 2011, o Projeto objetiva a inclusão social de pessoas com mobilidade reduzida, através da acessibilidade às praias. O programa funciona durante todo o ano, com atendimento diário no verão. Ocorre na Praia da Costa, em um trecho de mar calmo, com pouca incidência de ondas.

[21] http://www.praiaparatodos.com.br

[22] http://www.vilavelha.es.gov.br/paginas/assistencia-social-praia-legal

Projeto Praia Sem Barreiras, Recife (PE): Iniciativa da Prefeitura, tendo atendido aproximadamente 9000 pessoas. Atualmente, o Governo do Estado, a Secretaria da Saúde e da Mulher e a Universidade Maurício de Nassau são parceiros. Esse projeto teve início em Fernando de Noronha em janeiro de 2013 e vem se espalhando por praias fluviais no interior do estado, região nordeste, e em outras partes do Brasil (por exemplo, Balneário Camboriú). O Projeto foi testado inicialmente na praia do Sueste, em Fernando de Noronha, antes de ser escalado para praias metropolitanas. Neste município, se espalha por outras partes da ilha, onde existem passarelas que levam a mirantes à beira-mar, como na Baía dos Golfinhos.

A.6. Projeto Nado Livre e ordenamento náutico em Angra do Reis (RJ)[23]

Em 2007, a Prefeitura de Angra dos Reis instalou bóias para a proteção dos banhistas de pequenas embarcações, bastante comuns no local. Diversas praias e ilhas do município participaram do projeto, que acabou tendo suas bóias depredadas em 2012. Posteriormente, em 2018, com a ocorrência de um acidente envolvendo quatro vítimas, das quais duas foram fatais, o projeto foi retomado e hoje segue em funcionamento. Além de promover segurança ao banhista, é também uma ação de ordenamento náutico.

A Lei Municipal de Angra dos Reis, n.º 3.830, de 2018, regulamenta as atividades náuticas, tais como, escunas, saveiros, veleiros, traineiras, catamarãs, lanchas, infláveis, táxis náuticos, pedalinhos, caiaques, banana-boats, jet-skis, stand-ups, equipamentos de mergulho e similares. Segundo o presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (TurisAngra), a lei foi construída com a participação de todos os atores envolvidos com o turismo náutico e representantes da sociedade civil organizada. Vale ressaltar que o ordenamento do espaço marinho deve ser contemplado no Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima (PGI).

A.7. Utilização das praias para a sensibilização dos usuários

Sejam de iniciativa do poder público, privada ou da sociedade civil organizada, as praias têm sido um espaço oportuno para ações de sensibilização ambiental de turistas e moradores. A distribuição de sacolas biodegradáveis para o descarte responsável de resíduos, explanações sobre os impactos do lixo no mar, orientações a respeito da presença de animais domésticos e o ordenamento de esportes e atividades nas áreas emersa e submersa da praia, são exemplos de ações que ocorrem ao longo do litoral brasileiro.

Projeto Verão no Clima, SP: Campanha desenvolvida pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA) de São Paulo, visa a sensibilização dos usuários das praias. No verão de 2019, o tema trabalhado foi o lixo no mar. Foram realizadas atividades presenciais, com a disposição de 318 monitores ao longo de 75 praias, orientando os frequentadores quanto ao uso do espaço, mutirões de limpeza e a Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental.

[23] http://www.angra.rj.gov.br/downloads/bo/BO-984_de_10-01-2019.pdf

O programa também conta com ações virtuais. Promovido pela Secretaria do Estado de Meio Ambiente (órgão existente em 2018) e pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), o workshop "Lixo no Mar" fez parte da campanha e ocorreu na cidade de Bertioga (SP), com a participação das prefeituras, universidades e ONGs regionais, num amplo debate sobre ações práticas na temática.

Projeto Praia Limpa, Balneário Camboriú (SC): Iniciativa da Secretaria de Meio Ambiente do município, a campanha também tem ações focadas no lixo no mar. É parte do Programa Terra Limpa, política municipal de educação ambiental, com ações de educação não-formal. Exposições fotográficas, distribuição de sacolas biodegradáveis para o recolhimento do lixo, atividades lúdicas e uma maquete itinerante que mostra o caminho do lixo descartado nas ruas até o mar, fazem parte da campanha.

Projeto Praia Limpa, Recife (PE): A exemplo de muitos outros municípios costeiros, Recife percebeu a necessidade de abordar os usuários de suas praias urbanas e conscientizá-los da necessidade de colaboração com a limpeza da praia. Para isso, realiza campanhas sazonais de distribuição de sacolas (inicialmente de plástico e agora de papel). O mesmo projeto também possui outros módulos como, por exemplo, a distribuição de pulseirinhas para os responsáveis colocarem seus telefones e identificarem as crianças durante a estadia na praia.

Projeto Amar o Mar, Peruíbe (SP): Desde 2002, uma parceria entre o município (E.E.Prof. Ottoniel Junqueira), a ONG COATI-JUREIA e empresários, objetiva a proteção dos ecossistemas costeiro-marinhos através de ações de educação ambiental vivenciada que incluem atividades de estudo e coleta de resíduos na praia da Juréia, buscando as origens dos resíduos.

Cultura de áreas protegidas litorais - bloco de carnaval Unidos pela Conservação, praias da Baixada Santista (SP): Iniciativa da sociedade civil organizada, o bloco de carnaval Unidos pela Conservação, idealizado pela organização Conservation, atuou nas praias durante o verão de 2018. A proposta foi difundir a importância da proteção dos ecossistemas costeiros por meio de Unidades de Conservação aos usuários das praias. São desenvolvidas, entre outras, atividades lúdicas com adultos e crianças, marchinhas de carnaval com temas ambientais e um juramento vitalício de compromisso de cuidado com os ecossistemas, prática comum nos parques dos Estados Unidos. Para 2019, uma parceria entre a ONG e a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo manteve as atividades nas balsas de São Sebastião (SP) e Santos (SP) durante o feriado de carnaval.

A.8. Capacitação do comerciante ambulante

A elaboração de cursos de capacitação para a boa conduta dos comerciantes ambulantes, desde a regularização do comércio até a responsabilidade com o cumprimento das leis, é parte dos programas municipais de verão de municípios como São Sebastião (SP) e Praia Grande (SP), sendo que neste

último, a participação nos cursos é requisito legal para os comerciantes atuarem na orla. A Lei Complementar Municipal nº 779, de 05 de julho de 2018, disciplina a concessão e o funcionamento dos quiosques no município de Praia Grande, vinculando a concessão à obrigatoriedade de participação nos cursos gratuitos oferecidos pelo município, bem como à boa gestão dos resíduos.

Em Recife, uma parceria entre a prefeitura e a Universidade Maurício de Nassau testou ações de atualização cadastral, capacitação de ambulantes e a padronização de seus equipamentos, na busca pela ordenação de um dos dez setores da Praia de Boa Viagem delimitados pelo Projeto Orla. Esse projeto pretende ser continuado através do "apadrinhamento" de trechos da praia por empresas públicas e privadas.

A.9. Programa de promoção ao turismo e comunicação em São Sebastião (SP)[24]

Por iniciativa da Prefeitura de São Sebastião, uma plataforma web foi criada contendo informações sobre belezas naturais, infraestrutura e apoio aos usuários, compreendendo uma compilação de informações necessárias à prática do turismo de sol e praia no município. O usuário pode escolher no *site* as atividades que está buscando e a plataforma indica as praias onde são oferecidas.

A.10. Reflexos de obras de saneamento básico em São Luís (MA)

Em São Luís (MA), um projeto de saneamento promovido pelo governo estadual, abrangendo a área de drenagem da foz do rio Pimenta, resultou em melhores índices de balneabilidade das praias turísticas sob a influência direta de sua pluma durante a estação chuvosa.

A.11. Parque Marinho da Barra em Salvador (BA)

Inicialmente uma ação individual e hoje uma iniciativa apoiada pela prefeitura e pelo governo do estado, o Fundo da Folia[25], fundado em janeiro de 2009, conseguiu a decretação de um parque marinho em uma das praias mais movimentadas da capital baiana, a praia da Barra. Além das ações de limpeza do fundo marinho e da praia, promovem eventos artísticos e culturais na orla de Salvador com o intuito de conscientizar a população e os visitantes a respeito da importância dos ambientes costeiros e sua conservação. Associado a esse movimento, há ainda o Museu do Mar, no Farol da Barra. Essa iniciativa tem apoio de instituições públicas (Universidades e Institutos Federais) e privadas (Associação de Moradores da Barra).

A.12. Monitoramento Mirim Costeiro (MMC)[26]

Desde 2012, o projeto que ocorre na cidade de Garopaba (SC) objetiva transformar crianças em 'guardiãs do oceano'. Certificado como Tecnologia Social

[24] http://turismosaosebastiao.com.br

[25] https://www.facebook.com/projetofundodafolia/

[26] http://www.monitoramentomirimcosteiro.com.br/

pela Fundação Banco do Brasil, o MMC sensibiliza crianças com relação aos atuais problemas socioambientais relacionados aos oceanos. A ideia é proporcionar experiências de aprendizagem que conectem as crianças ao ambiente onde vivem, com o propósito de engajamento nas soluções e transformações da realidade local.

A.13. WikiPraias[27]

Uma plataforma aberta colaborativa que tem como objetivo ampliar a compreensão das atividades realizadas nas praias do Litoral Norte de São Paulo utilizando a percepção pública. Tem o objetivo de criar um banco de dados aberto, informativo e confiável, empregando o espírito de ciência-cidadã.

B. Território Internacional

B.1. Austrália

B.1.1. Surfing Life Saving[28]

Iniciativa de âmbito nacional, sem fins lucrativos, financiada por doações comunitárias, captação de recursos, patrocínio corporativo e subsídios governamentais, com foco principal na segurança e no resgate de afogamentos. Através de bases e postos de guarda-vidas nas praias, desenvolve atividades de formação e orientação de profissionais e banhistas, e promove campanhas para prevenção através de atividades na comunidade. Anualmente publica o "*The National Coastal Safety Reports*", boletim que detalha as ocorrências e fornece subsídios para aperfeiçoamento e atualização de suas ações de segurança.

Atualmente está em 12000 praias australianas e atende em média 100 milhões de usuários. Possui um portal na internet e um aplicativo de celular que demonstram as condições naturais (marés, ventos, ondas, temperatura, etc), de infraestrutura (estacionamento, duchas, bares, etc) e, principalmente, de segurança contra afogamentos. Na Austrália há um número considerável de ocorrências de acidentes em costões rochosos e plataformas rochosas (principalmente por pescadores).

B.1.2. Engajamento comunitário promovido pelo Centro de Gestão Costeira da Universidade Griffith

O Centro de Gestão Costeira da Universidade Griffith, na Gold Coast, desenvolve três programas que promovem a participação e o envolvimento da comunidade na gestão de praias, seja na coleta de dados ou na sensibilização por ações educativas formais e informais. subsídios para aperfeiçoamento e atualização de suas ações de segurança. O "*DuneWatch*" teve início em 2015 e visa a coleta de informações relacionadas à saúde dos ecossistemas de dunas pelos usuários das praias. O "*Beach Care*" visa conservar a biodiversidade na cidade e

[27] http://wikipraias.com.br/

[28] https://sls.com.au

proteger a vegetação costeira das áreas públicas, através do empoderamento da população com informação, capacitação e experiência, dando autonomia aos moradores para o cuidado com os ecossistemas locais. As atividades incluem plantio de mudas, coleta de sementes e limpeza de praias. Por fim, o "*CoastEd*" é um meio de aprendizado sobre áreas costeiras locais oferecido no ambiente escolar por cientistas ambientais e profissionais da indústria qualificados. Os alunos participam de atividades práticas e da coleta de dados primários através de plantio de vegetação de dunas, identificação de animais selvagens e pesquisas de saúde na praia, além da inserção do tema na grade curricular escolar. Há também ações para comunidade em geral, como grupos de escoteiros, clubes '*Probus*' e creches.

B.1.3. Prêmio Praia Limpa da organização *Keep Australia Beautiful*[29]

Certifica e premia municípios e/ou organizações não-governamentais que implementam projetos e programas que promovam a manutenção da qualidade ambiental de praias.

B.2. África do Sul[30]

Além de estabelecer um arcabouço legislativo específico para a gestão costeira, o país e alguns de seus municípios preocupam-se em estabelecer incentivos à prática das leis, através de material desenvolvido com linguagem não técnica para gestores e usuários das praias.

User-friendly Guide to the Integrated Coastal Management Act: Para facilitar a compreensão do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro na África do Sul, o "*National Environmental Management: Integrated Coastal Management Act*" (Act nº 24, 2008), foi um material elaborado com linguagem acessível para instruir o gestor na aplicação da lei de gerenciamento costeiro de forma didática e ilustrativa.

National Coastal Access Strategy for South Africa 2014 - Strategy 2 to the Implementation of the ICM Act: Guia da estratégia nacional para facilitação do acesso à praia na África do Sul. Estabelece as diretrizes e orienta o planejamento e gestão dos acessos.

Integrated Coastal Management Policy Of The City Of Cape Town - Cidade do Cabo: Diretrizes para as políticas de gestão costeira municipal.

City of Cape Down Beaches: A diversity of coastal treasures: Guia que descreve e orienta os frequentadores quanto às características históricas, físico-naturais e infra estruturais locais.

City of Cape Town State of the Environment Report: No ano de 2018, foi estabelecido um programa municipal com foco na qualidade da água costeira, conferindo preocupação com os mananciais e com o abastecimento de água comprometido devido à seca. Demais informativos sobre conservação e preservação do ambiente costeiro estão presentes no relatório.

[29] http://kab.org.au/clean-beaches

[30] https://www.environment.gov.za/

B.3. Espanha

A Espanha disciplina o uso e gestão das praias pela Lei nº 2 de 2013, de proteção e uso sustentável do litoral, a qual modificou a Lei de Costas (Lei nº 22 de 1988). Pelas normas, todos os municípios com praias urbanas que possuem usos e atividades durante a época de veraneio devem estabelecer um Plano de Praia detalhando os usos e seguindo as restrições legais.

B.4. Uruguai

Liga de Fomento y Turismo de Punta del Diablo[31]*:* A comunidade residente de *Punta del Diablo*, em parceria com o *Ministerio de Vivienda, Ordenamiento Territorial y Medio Ambiente (MVOTMA)*, formou uma instituição local que se responsabiliza pela manutenção da cultura e do patrimônio local, fomentando o turismo sustentável e engajar a comunidade local no planejamento, ordenamento e gestão do território, inclusive relacionado à conservação ambiental e à proteção da linha de costa. Na praia de Rivero, por exemplo, foi instalada uma paliçada de 300 metros para a recuperação da duna e consequente proteção contra a erosão costeira.

B.5. Outros sistemas de gestão/certificação de praias internacional

Seguindo a abrangência da certificação da qualidade ambiental de praias por meio de cumprimento de requisitos que culminam em um 'selo verde', abaixo estão alguns outros exemplos internacionais:

- IRAM 42100 (Argentina),
- NMX-AA-120-SCFI-2006 (México),
- NTS-TS-001-2 (Colômbia),
- *Premio Ecoplayas* (Peru),
- *Playa Natural* (Uruguai)

[31] https://pt-br.facebook.com/ligapuntadelestepagina/

5 Considerações Finais

A consolidação da autonomia da gestão das praias pelo município se dará não apenas com a assinatura do TAGP, mas pelas políticas formuladas e ações realizadas, direcionadas ao ordenamento dos usos e atividades em consonância com os ecossistemas locais, com o contexto social e seus aspectos urbanísticos.

O sucesso da implementação destas ações depende do envolvimento dos atores, bem como das três esferas governamentais do executivo, sendo necessários espaços para a participação pública nas tomadas de decisão. Também é fundamental a integração dos órgãos federais (Ministério da Economia - SPU, Ministério do Turismo, Ministério do Meio Ambiente), estaduais (superintendências regionais da SPU) e municipais (Secretarias competentes envolvidas), construindo uma governança sólida, em que a administração pública seja capaz de promover respostas efetivas para a solução das demandas existentes.

A gestão integrada da orla marítima promovida pela assinatura e cumprimento das cláusulas do TAGP, pautada em ações práticas que garantam o bem-estar social e a conservação dos ecossistemas, tem potencial para superar paulatinamente os desafios inerentes da orla marítima, obtendo constante melhora na qualidade dos municípios costeiros.